



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 2674/2024

São Luís, 27 de novembro de 2024

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Ouvidor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Corregedor
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- José Jorge Mendes dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
Pleno .....	2
Decisão .....	2
Parecer Prévio .....	5
Acórdão .....	8
Primeira Câmara .....	11
Pauta .....	11
Gabinete dos Relatores .....	35
Outros .....	35
Decisão monocrática .....	36
Secretaria de Gestão .....	38
Portaria .....	38
Outros .....	39

**Pleno****Decisão**

Processo nº 4139/2020-TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2020

Entidade: Município de Centro Novo do Maranhão/MA

Representante: Núcleo de Fiscalização II do TCE/MA

Representados: Maria Teixeira Silva da Silva, Prefeita (CPF nº 84117303368), residente na Rua do Comércio, s/nº, Rural, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65299-000 e Jeanne Amorim Fernandes, Secretária de Saúde (CPF nº 92972969472), residente na Avenida Dayse de Sousa, nº 386, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65289-000

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relatora: Conselheira Flávia Gonzalez Leite

Representação. Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Exercício financeiro de 2020. Ausência de transparência de gastos públicos relacionados ao combate à pandemia. Prescrição. Arquivamento.

**DECISÃO PL-TCE/MA Nº 1463/2024**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Representação com pedido de medida cautelar formulada pelo Núcleo de Fiscalização II deste Tribunal em desfavor da Senhora Maria Teixeira Silva da Silva, Prefeita do Município de Centro do Novo do Maranhão/MA, e da Senhora Jeanne Amorim Fernandes, Secretária de Saúde do referido ente, em razão de supostas irregularidades quanto à transparência na gestão dos gastos públicos relacionados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, relativa ao exercício financeiro de 2020, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolhendo Parecer do Ministério Público de Contas alterado em banca, decidem:

a) reconhecer da Representação por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 41 e 43 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005;

b) reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no Recurso Extraordinário nº 636.886/AL (tema 899 da Repercussão

Geral) e no art. 2º-A da Resolução TCE/MA nº 383, de 26 de abril de 2023;

c) Determinar o arquivamento dos autos, em virtude da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória abrangerem a totalidade das irregularidades, com fundamento no art. 8º da Resolução TCE/MA nº 383, de 26 de abril de 2023.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite (Relatora), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Osmário Freire Guimarães e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador-Geral Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de outubro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheira Flávia Gonzalez Leite

Relatora

Douglas Paulo da Silva

Procurador-Geral de Contas

Processo nº 286/2022-TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2022

Representante: Pessoa Jurídica devidamente qualificada.

Representado: Prefeitura Municipal de São Bento/MA

Responsável: Carlos Dino Penha (Prefeito), CPF nº 198.183.353-68, residente na Rua Neuton Belo, nº 590, Centro, São Bento/MA, CEP: 65235-000

Procurador Constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Representação proposta por Pessoa Jurídica, em face da Prefeitura Municipal de São Bento/MA. Supostas irregularidades no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2022. Conhecimento. Arquivamento.

DECISÃO PL-TCE Nº 1475/2024

Vistos,relatados e discutidos estes autos, referentes à Representação formulada por Pessoa Jurídica devidamente qualificada, em face da Prefeitura Municipal de São Bento/MA, por supostas irregularidades apontadas no procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização dos eventos, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Carlos Dino Penha - Prefeito, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, na forma do art. 1º, XXII, da Lei Orgânica, acolhido o Parecer nº 622/2023/GPROC1/JCV, da lavra do Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, do Ministério Público de Contas, decidem:

I. Conhecer da Representação por preencher os requisitos de admissibilidade estabelecidos no artigo 41 da Lei nº 8.258/2005;

II. Considerar improcedente a Representação, vez que, não há elementos que confirmem os fatos narrados na representação, posto que a defesa justificou adequadamente a decisão de desclassificação do licitante, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 8.666/93 que rege o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/2022;

III. Determinar o arquivamento do presente processo, com fulcro no art. 50, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica TCE/MA); em razão da improcedência das irregularidades ventiladas nos autos;

IV. Dar ciência às partes, das providências deliberadas, através da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico - TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão, Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros -Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de outubro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 279/2023 - TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2023

Representante: KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ 26.979.842/0001-20.

Representado: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, Representado por Antônio Borba Lima, Prefeito, CPF: 238.000.973-20, com Endereço na Rua Matriz, Nº 620, Centro, Timbiras - MA, CEP: 65.420-000.

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Representação. Pregão Eletrônico nº 001/2023 Município de Timbiras/MA. Conhecer. Arquivamento dos autos.

#### DECISÃO PL-TCE Nº 1477/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de representação formulada, interposta em face do Município de Timbiras por irregularidades ocorridas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização e organização de eventos que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura como também a contratação de bandas e ou artistas, decorações e banheiros químicos para compor a programação das festividades de 2023 e 2024 no Município de Timbiras/MA, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Antônio Borba Lima, DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso V, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso XV, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária de pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer Ministerial nº 4654/2023/ GPROC3/PHAR, da lavra do Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis do Ministério Público de Contas:

I. Conhecer da representação, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica deste Tribunal;

II. Determinar arquivamento da Representação, em razão de existir processo idêntico em andamento neste TCE/MA (Processo nº 147/2023), com a mesma empresa, ora Representante, o mesmo fato e mesmos pedidos, nos termos do art. 50, inciso I e art. 41, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MA, c/c o art.10, §2º, da Resolução TCE/MA nº 242/2015- TCE/MA;

III. Comunicar ao representante e interessado o inteiro teor da presente decisão, bem como ao Ministério Público Estadual.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado, João Jorge Jinkings Pavão, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de outubro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

**Parecer Prévio**

Processo nº 3118/2018 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Município de Olinda Nova do Maranhão/MA

Responsável: Edson Barros Costa Júnior (Prefeito), CPF nº 459.785.733-87, residente e domiciliado na MA 014, s/nº, Centro, Olinda Nova do Maranhão/MA, CEP nº 65.223-000.

Procuradores constituídos: Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes (OAB/MA nº 10724) e Hilquias Cunha Ferreira (OAB/MA nº 2782-E).

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Olinda Nova do Maranhão/MA. Exercício financeiro de 2017. Contas anuais em conformidade com os princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública. Parecer prévio pela aprovação das contas. Ciência às partes. Publicação. Remessa dos autos à Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/MA para os fins constitucionais e legais. Arquivamento eletrônico dos autos neste TCE, após o trânsito em julgado.

**PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 311/2024**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no uso da competência que lhes conferem o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, inciso I, c/c o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido em parte o Parecer nº 2876/2024/GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas:

1. Emitir parecer prévio pela aprovação das contas anuais de governo do Município de Olinda Nova do Maranhão, no exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Edson Barros Costa Junior (Prefeito), com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 8º, §3º, inciso I, e 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005;
2. Dar ciência desta decisão ao responsável, Senhor Edson Barros Costa Júnior, por meio da publicação deste parecer prévio no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
3. Remeter o processo em análise à Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão, após o trânsito em julgado, acompanhado deste parecer prévio e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para os fins legais e constitucionais;
4. Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão, com fulcro no § 3º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, c/c o § 3º do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000, que disponibilize as presentes contas, durante 60 (sessenta) dias a qualquer contribuinte, para exame e apreciação do que deverá ser dada ampla divulgação;
5. Arquivar cópia dos autos após o trânsito em julgado e o cumprimento das medidas acima.

Presentes à Sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão (Relator) e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 16 de outubro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 1697/2022 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Município de Araguaã/MA

Responsável: Flávio Ronne Amorim Muniz (Prefeito), CPF nº 018.462.163-11, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 222, Centro, Araguaã/MA, CEP nº 65.368-000.

Procuradores constituídos: Pedro Durans Braid Ribeiro, OAB/MA nº 10.255; Isabela de Azevedo França Pereira, OAB/MA nº 21727 e Juliana Souza Reis, OAB/MA nº 21111.

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Araguanã/MA. Exercício financeiro de 2021. Contas anuais em conformidade parcial com os princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública. Parecer prévio pela aprovação com ressalvas. Ciência às partes. Publicação. Remessa dos autos à Câmara Municipal de Araguanã/MA para os fins constitucionais e legais. Arquivamento eletrônico dos autos neste TCE, após o trânsito em julgado.

**PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 312/2024**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no uso da competência que lhes conferem o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, inciso I, c/c o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 7132/2024/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

1. Emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas anuais de governo do Município de Araguanã/MA, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Flávio Ronne Amorim Muniz (Prefeito), conforme arts. 1º, inciso I e art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005, considerando a ressalva descrita a seguir:

1.1. não cumprimento do percentual mínimo dos recursos recebidos do FUNDEB com a valorização dos profissionais da educação (flexibilizada pela Emenda Constitucional nº 119/2022).

2. Dar ciência desta decisão ao responsável, por meio da publicação deste parecer prévio no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

3. Encaminhar à Câmara Municipal de Araguanã/MA o processo em análise, após o trânsito em julgado, acompanhado deste parecer prévio e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para os fins constitucionais e legais;

4. Recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de Araguanã/MA, com fulcro no § 3º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, c/c o § 3º do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000, que disponibilize as presentes contas, durante 60 (sessenta) dias a qualquer contribuinte, para exame e apreciação do que deverá ser dada ampla divulgação;

5. Arquivar cópia dos autos neste TCE por meio eletrônico, para os fins de direito, após o trânsito em julgado.

Presentes à Sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão (Relator) e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 16 de outubro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 2464/2022 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Município de Pio XII/MA

Responsável: Aurélio Pereira de Sousa (Prefeito), CPF nº 833.144.403-59, residente e domiciliado na Rua do Mercado, nº 619, Centro, Pio XII/MA, CEP nº 65.707-000.

Procuradores constituídos: Pedro Durans Braid Ribeiro, OAB/MA nº 10.255; Amanda Letícia Setubal Pereira, OAB/MA nº 24894; Ana Carolina Nogueira Santos Cruz, OAB/MA nº 6120; Francisco Rodrigues dos Santos Netto, OAB/MA nº 9226; Maurício Dourado e Vasconcelos, OAB/MA nº 14921 e Stefany Dias Cardoso, OAB/MA nº 22440.

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Pio XII/MA. Exercício financeiro de 2021. Contas anuais em conformidade parcial com os princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública. Parecer prévio pela aprovação com ressalvas. Ciência às partes. Publicação. Remessa dos autos à Câmara Municipal de Pio XII/MA para os fins constitucionais e legais. Arquivamento eletrônico dos autos neste TCE, após o trânsito em julgado.

**PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 313/2024**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no uso da competência que lhes conferem o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, inciso I, c/c o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, divergindo do Parecer nº 503/2023/GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas:

1. Emitir parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas anuais de governo do Município de Pio XII/MA, referentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Aurélio Pereira de Sousa (Prefeito), conforme arts. 1º, inciso I e art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005, considerando as ressalvas descritas a seguir:

1.1. não cumprimento do percentual mínimo dos recursos recebidos do FUNDEB com a valorização dos profissionais da educação (flexibilizada pela Emenda Constitucional nº 119/2022);

1.2. falta de aplicação da parcela mínima exigida de 15% (quinze por cento) dos recursos da Complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesa de capital na educação e do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da Complementação VAAT na Educação Infantil (flexibilizadas pela Emenda Constitucional nº 119/2022).

2. Dar ciência desta decisão ao responsável, por meio da publicação deste parecer prévio no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

3. Encaminhar à Câmara Municipal de Pio XII/MA o processo em análise, após o trânsito em julgado, acompanhado deste parecer prévio e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para os fins constitucionais e legais;

4. Recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de Pio XII/MA, com fulcro no § 3º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, c/c o § 3º do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000, que disponibilize as presentes contas, durante 60 (sessenta) dias a qualquer contribuinte, para exame e apreciação do que deverá ser dada ampla divulgação;

5. Arquivar cópia dos autos neste TCE por meio eletrônico, para os fins de direito, após o trânsito em julgado.

Presentes à Sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão (Relator) e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 16 de outubro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 1505/2023 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2022

Entidade: Município de Jatobá/MA

Responsável: Carlos Roberto Ramos da Silva (Prefeito); CPF 24815506841; Endereço: Rua Água Branca, número 169, Bairro: Centro; Município: Jatobá/MA CEP: 65.693.000.

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira



Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Jatobá/MA, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade Senhor Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito. Parecer Prévio pela Aprovação com Ressalva das Contas, discordando do Parecer do Ministério Público de Contas - MPC.

**PARECER PRÉVIO PL - TCE Nº 315/2024**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da sua competência que lhe conferem o art. 172, I da Constituição Estadual e o art 1º, I da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, discordando do Parecer nº 2032/2024/GPROC1/JCV da lavra do Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, do Ministério Público de Contas, em razão da Lei Complementar nº 178/2021, que estabeleceu um Programa de Ajuste Fiscal, para os estados e municípios. O objetivo da lei foi promover o equilíbrio fiscal, principalmente considerando os impactos da Covid-19, nas contas públicas - uma vez que a diminuição da atividade econômica, repercutiu negativamente na arrecadação tributária, aumentando o nível de endividamento dos entes federativos, entretanto, a gestão se compromete a adequar os limites.

I. Emitir Parecer Prévio pela Aprovação com Ressalva das Contas Anuais de Governo do Município de Jatobá/MA, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Ramos da Silva, nos termos do art. 172, inc. I, da Constituição do Estado do Maranhão, art.1º, inciso I; e art.10, inc. I, c/c o art.8º, § 3º, inciso, II da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em razão de:

- Despesas empenhadas em montante superior às receitas arrecadadas no exercício . Quadro 2, item 7.3 do Relatório de Instrução Conclusivo nº 5705/2023;

Municípios contemplados com os recursos da Complementação Valor Anual Total por Aluno – VAAT, não demonstrou ter aplicado o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) desta receita em despesa de capital na Educação na forma dos artigos 26, II, 26-A, 27 e art. 28 da Lei nº 14.113/2020.Quadro 2 e 7.7 do Relatório de Instrução Conclusivo nº 5705/2023.

II. Enviar à Câmara dos Vereadores de Jatobá/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio, acompanhado do respectivo processo de contas e do Balanço Geral do Município, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulo I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de outubro de 2024

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

## Acórdão

Processo nº 6195/2022 – TCE/MA

Natureza: Fiscalização/Monitoramento (Embargos de Declaração)

Exercício financeiro: 2022

Entidade: Secretaria Municipal de Governo Morros/MA

Embargante: Milton José Sousa Santos (Prefeito), CPF nº 444.643.633-34, residente e domiciliado na Alameda Orquídeas, nº 1971, Lt. 22, Loteamento Praia Azul, CEP nº 65.110-000, Araçagy, São José de Ribamar/MA.

Procuradores constituídos: Elinaldo Correa Silva, OAB/MA nº 18419; Johnny Sanches Vale, OAB/MA nº 4400 e Josivaldo Oliveira Lopes, OAB/MA nº 5338.

Embargado: Acórdão PL-TCE nº 140/2024

Ministério Público de Contas: Sem Manifestação (art. 110, III, da Lei nº 8.258/2005)



Relator: Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Embargos de Declaração. Fiscalização. Secretaria Municipal de Governo de Morros/MA. Inexistência de omissão. Rejeição dos embargos de declaração. Ciência às partes. Publicação. Prosseguimento do feito.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 422/2024

Vistos,relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, que tratam da análise e julgamento dos Embargos de Declaração opostos por Milton José Sousa Santos, Prefeito do Município de Morros/MA, em face do Acórdão PL – TCE nº 140/2024, que reconheceu o descumprimento do item “b” da Decisão PL-TCE nº 05/2021, em referência as transferências de recursos da conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da EducaçãoBásica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Morros/MA, para outras contas bancárias de titularidade do município, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhes conferem o art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal de 1988, o art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e os arts. 1º, inciso II, 129, inciso II, 138, §§1º e 2º, da Lei nº 8.258/2005, c/c os arts. 282, inciso II, 288, §§1º e 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acordam em:

1. Conhecer dos Embargos de Declaração, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 138, §§1º e 2º, da Lei nº 8.258/2005;

2.No mérito, rejeitá-los, uma vez que não há no Acórdão PL - TCE nº 140/2024, ora impugnado, qualquer vício que justifique a interposição de aclaratórios, mantendo-se inalterados os seus termos;

3. Determinar publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para os fins legais, notadamente ciência às partes.

Presentes à Sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão (Relator) e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 16 de outubro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 891/2023-TCE/MA

Processo: 5728/2009 (Tomada de Contas Anual de Gestão)

Natureza: Recurso de Revisão

Exercício financeiro: 2008

Entidade: Câmara Municipal de Araganã

Recorrente: Ariosvaldo Ribeiro Diniz (CPF nº 493.846.513-20), residente na Rua Comercio, nº 290, Bairro: Centro, Araganã/MA, CEP: 65368-000.

Recorrido: Acórdão PL-TCE nº 124/2011.

Procuradores constituídos: Jose Franklin Seba Rodrigues - OAB/MA nº 20.441, Jose Franklin Skeff Seba – OAB/MA nº 5.152 e Marcos Vinicius Vieira da Silva – OAB/MA nº 24.333;

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Recurso de revisão interposto contra decisão plenária. Tomada de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Araganã/MA. Não Conhecimento. Negar Provimento. Manter Acórdão nº 124/2011 – TCE/MA.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 424/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Recurso de Revisão interposto pelo Senhor Ariosvaldo Ribeiro Diniz (Ex-Presidente da Câmara Municipal de Araganã), contra o Acórdão PL-TCE Nº 124/2011, constante no Processo nº 5728/2009, por ocasião do julgamento da Tomada de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Araganã, exercício financeiro de 2008, nos termos do Acórdão nº 124/2011 – TCE/MA,

proferido nos autos do Processo nº 5728/2009, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso V, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso XV, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária de Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 657/2023/ GPROC4/DPS da lavra da Dr. Douglas Paulo da Silva, do Ministério Público de Contas:

- I. Não Conhecimento do recurso de revisão, tendo em vista que não observou o prazo de 2 (dois) anos, ensejando o não reconhecimento, nos termos do art. 139 da Lei Orgânica desta mesma Corte;
- II. Negar provimento do recurso de revisão, por não estarem presentes os requisitos previstos nos incisos do art. 139, caput, da Lei Orgânica do TCE/MA, tendo a recorrente se limitado a alegar matérias relacionadas ao mérito e juntar documentos sobre os quais já houve suficiente deliberação;
- III. Manter integralmente o Acórdão PL-TCE nº 124/2011;
- IV. Dar ciência às partes envolvidas acerca das providências deliberadas, através da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão, Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de outubro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 4932/2021 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Especial

Exercício financeiro: 2013

Entidade concedente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES

Entidade convenente: Município de São João Batista

Responsável: Amarildo Pinheiro Costa, CPF nº 406.883.303-63

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência da desaprovação da prestação de contas do Convênio nº 188/2013-SEDES, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES e a Prefeitura Municipal de São João Batista, no exercício financeiro de 2013, tendo por objeto a recuperação de estrada vicinal no Município de São João Batista. Julgamento irregular. Dano ao erário. Imputação de débito ao gestor responsável.

#### ACÓRDÃO PL-TCE Nº 425/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam da Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência da desaprovação da prestação de contas do Convênio nº 188/2013-SEDES, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES e a Prefeitura Municipal de São João Batista, no exercício financeiro de 2013, tendo por objeto a recuperação de estrada vicinal no Município de São João Batista, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, e o art. 1º, II e XV, da Lei Orgânica do TCE/MA, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas, acordam em:

I – julgar irregular a tomada de contas especial instaurada em decorrência da desaprovação da prestação de contas do Convênio nº 188/2013-SEDES, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES e a Prefeitura Municipal de São João Batista, no exercício financeiro de 2013, tendo por objeto a recuperação de estrada vicinal no Município de São João Batista;

II – condenar o então prefeito e ordenador de despesas do Município de São João Batista, Senhor Amarildo

PinheiroCosta, ao pagamento de débito no valor originário de R\$ 131.002,37 (cento e trinta e um mil, dois reais e trinta e sete centavos), em razão da não prestação de contas dos recursos públicos repassados através do Convênio nº 188/2013-SEDES;

III – intimar o Senhor Amarildo Pinheiro Costa, através da publicação do acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor do débito ora imputado;

IV – após o trânsito em julgado, determinar o arquivamento eletrônico dos autos neste TCE-MA para os fins legais.

Presentes à Sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite (declarou-se impedida por Lei de discutir e votar na relatória deste processo com fundamento no art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do TCE/MA), os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de outubro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

## Primeira Câmara

### Pauta

Pauta da 31ª sessão Ordinária da 1ª Câmara  
03/12/2024

#### RELATORIA DE PROCESSO:

1 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

2 Conselheira Flávia Gonzalez Leite

3 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 8992 / 2009

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Nordman Ribeiro (124.955.903-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 9128 / 2009

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Raimundo Soares Cutrim (042.140.643-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 1345 / 2010

NATUREZA: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRINHAS

RESPONSÁVEIS: Milton Dias Rocha Filho (064.939.043-15).

PARTE: Albérico de França Ferreira Filho - Prefeito

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 665 / 2011

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

RESPONSÁVEIS: Enesio Lima Milhomem (406.257.883-20).

PARTE: Sílvia Frazão-Corregedora Geral do Estado

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSE HENRIQUE CABRAL COARACY - OAB-912/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 3104 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Fundo público – Saúde (FES/FMS)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Rosane Nassar Meireles Guerra Liberio (756.037.807-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4774 / 2012

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PIRAPEMAS

RESPONSÁVEIS: Eliseu Barroso De Carvalho Moura (054.829.413-53).

PARTE: Antonio Eduardo Silva Mendes - OAB-MA 7371

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 10526 / 2012

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jose Orlando Silva (250.805.803-30).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 3143 / 2013

---

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Outros fundos públicos  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012  
ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE MATINHA  
RESPONSÁVEIS: Emanuel Rodrigues Travassos (158.531.443-91).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
9 - PROCESSO: 4553 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Emmanuel Da Cunha Santos Aroso Neto (269.629.263-91).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
10 - PROCESSO: 5023 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Outros fundos públicos  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013  
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE BARREIRINHAS  
RESPONSÁVEIS: Arieldes Macario Da Costa (014.342.764-49).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
11 - PROCESSO: 5750 / 2014

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos  
ESPÉCIE: Outros  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014  
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Maria Cristina Resende Menezes (432.294.763-87).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
12 - PROCESSO: 6310 / 2014

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos  
ESPÉCIE: Outros  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014  
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Maria Cristina Resende Menezes (432.294.763-87).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
13 - PROCESSO: 11708 / 2014

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos  
ESPÉCIE: Outros  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

---

---

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Maria Cristina Resende Menezes (432.294.763-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 666 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Maria Cristina Resende Menezes (432.294.763-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 11700 / 2015

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Jampierre Da Silveira Santos (026.535.453-65), Luciano Ferreira De Sousa (852.947.803-72), Tarcila Maria Machado Sousa (261.701.403-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;

Advogado: KATIANA DOS SANTOS ALVES - OAB-15859/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 3757 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE SÃO ROBERTO

RESPONSÁVEIS: Cleudinalva De Souza Moreno (919.517.633-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 16

2 - Conselheira Flávia Gonzalez Leite

1 - PROCESSO: 2893 / 2009

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ZÉ DOCA

RESPONSÁVEIS: Gesiel Gomes Braz (431.848.473-49), Nathalia Cristina Bras Mendonca (927.999.813-72), Osvaldo Gama De Albuquerque (075.870.743-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

---

**2 - PROCESSO: 3496 / 2011**

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Antonio Borges Pimentel Filho (096.464.003-10).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

**3 - PROCESSO: 7275 / 2012**

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ESTREITO

RESPONSÁVEIS: Jose Gomes Coelho (107.036.083-04).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

**4 - PROCESSO: 3407 / 2014**

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

RESPONSÁVEIS: Vanderlucio Simao Ribeiro (508.863.981-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

**5 - PROCESSO: 3838 / 2014**

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDAÇÃO NICE LOBAO

RESPONSÁVEIS: Arnaldo Martinho Costa Da Costa (148.277.273-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO E SOUSA DIAS - OAB-5037/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

**6 - PROCESSO: 4247 / 2016**

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ARARI

RESPONSÁVEIS: Djalma De Melo Machado (149.051.403-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -



---

7 - PROCESSO: 5025 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA

RESPONSÁVEIS: Valdivino De Jesus Ferreira Costa (679.866.413-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 4751 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Joice Oliveira Marinho Gomes (449.149.203-44).

PARTE: JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 285 / 2019

NATUREZA: Processo administrativo - Geral

ESPÉCIE: Manifestação em Ouvidoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio Borba Lima (238.000.973-20).

PARTE: EDIVALDO PORTACIO SILVA BAYMA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 2958 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE CHAPADINHA

RESPONSÁVEIS: Vania Cristtina Lopes De Sousa (009.763.373-98).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 2965 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CHAPADINHA

RESPONSÁVEIS: Antonio Eduardo Dantas De Sa (765.026.863-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 2968 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

---

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT DE CHAPADINHA

RESPONSÁVEIS: Francisco Nascimento Monteiro (096.874.913-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 3160 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESPONSÁVEIS: Roberto Regis De Albuquerque (237.383.083-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 3582 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE DE PRESIDENTE JUSCELINO

RESPONSÁVEIS: Izamara Cristina Silva E Silva (773.723.793-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 3583 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDB DE PRESIDENTE JUSCELINO

RESPONSÁVEIS: Izamara Cristina Silva E Silva (773.723.793-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 3584 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE JUSCELINO

RESPONSÁVEIS: Cyrleidiane Lopes Pereira (035.904.833-18).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 3585 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

---

---

RESPONSÁVEIS: Ana Célia Divino Pacheco (001.364.773-30).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 3674 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

RESPONSÁVEIS: Edilene Azevedo Passos (498.241.043-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 3687 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

RESPONSÁVEIS: David Rodrigues Silva E Silva (027.390.563-54).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 3689 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

RESPONSÁVEIS: Indalecio Wanderley Vieira Fonseca (479.873.244-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 3698 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASSAGEM FRANCA

RESPONSÁVEIS: Lorena Maria Reis Porto Coelho (915.018.733-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

22 - PROCESSO: 3743 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TRIZIDELA DO VALE

RESPONSÁVEIS: Carla Valda Da Silva Morais Melo (908.592.943-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

23 - PROCESSO: 3768 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE RAPOSA

RESPONSÁVEIS: Thalyta Medeiros De Oliveira (020.286.023-09).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

24 - PROCESSO: 3770 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE RAPOSA

RESPONSÁVEIS: Zelia Maria Moreira Mendonca Pereira (076.080.203-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

25 - PROCESSO: 3771 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAPOSA

RESPONSÁVEIS: Tatiana Lisboa Santana (471.346.233-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

26 - PROCESSO: 3772 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAPOSA

RESPONSÁVEIS: Nadia Maria Batista De Oliveira (817.326.783-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

27 - PROCESSO: 3773 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE RAPOSA

RESPONSÁVEIS: Nadia Maria Batista De Oliveira (817.326.783-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

28 - PROCESSO: 3774 / 2019

---

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE RAPOSA

RESPONSÁVEIS: Zelia Maria Moreira Mendonca Pereira (076.080.203-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

29 - PROCESSO: 3857 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÍTIO NOVO

RESPONSÁVEIS: Gleman Franco Carneiro (081.067.973-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

30 - PROCESSO: 3879 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM

RESPONSÁVEIS: Nelson Silva De Almeida (829.060.685-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

31 - PROCESSO: 3929 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SITIO NOVO

RESPONSÁVEIS: Joao Carvalho Dos Reis (168.460.442-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

32 - PROCESSO: 3930 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO  
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE SÍTIO NOVO

RESPONSÁVEIS: Isanya Alves Santana (027.442.123-26).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

33 - PROCESSO: 3931 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

---

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RESPONSÁVEIS: Katiana Benvenutti Oliveira (891.319.083-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

34 - PROCESSO: 3932 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SÍTIO NOVO

RESPONSÁVEIS: Joao Carvalho Dos Reis (168.460.442-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

35 - PROCESSO: 3933 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE SÍTIO NOVO

RESPONSÁVEIS: Joao Carvalho Dos Reis (168.460.442-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

36 - PROCESSO: 5043 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

RESPONSÁVEIS: Emmanuel Eduardo De Sousa (004.839.503-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

37 - PROCESSO: 5070 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE LAGO VERDE

RESPONSÁVEIS: Laecio Silva Lima (007.054.053-54).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

38 - PROCESSO: 5071 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGO VERDE

RESPONSÁVEIS: Jociane Bezerra Alves Lima (021.190.493-78).

---

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

39 - PROCESSO: 6080 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO

RESPONSÁVEIS: Joao Igor Vieira Carvalho (002.551.633-71).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

40 - PROCESSO: 6532 / 2019

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Acompanhamento de recursos vinculados

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E  
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO RAMOS

RESPONSÁVEIS: Alcilene Araujo Rodrigues (950.808.643-20).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

41 - PROCESSO: 7061 / 2019

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: CHEFIA DE GABINETE DE PINHEIRO

RESPONSÁVEIS: Joao Luciano Silva Soares (839.465.943-87).

PARTE: não informado

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

42 - PROCESSO: 9705 / 2019

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Luis Gonzaga Barros (557.250.153-00).

PARTE: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 42

3 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 5397 / 2013

NATUREZA: Tomada de contas

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CENTRAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ira Monteiro Costa (351.477.843-49).

PARTE:



---

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
2 - PROCESSO: 12163 / 2013  
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos  
ESPÉCIE: Licitação  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012  
ENTIDADE: VIVA CIDADÃO DO ESTADO DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Graca De Maria Pinheiro Dos Santos Jacintho (062.454.123-15).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
3 - PROCESSO: 3871 / 2014  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
RESPONSÁVEIS: Leonardo Bruno Silva Rodrigues (643.825.083-04).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;  
Advogado: Ludmila Rufino Borges Santos - OAB-14618-A;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
4 - PROCESSO: 4497 / 2014  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA  
RESPONSÁVEIS: Antonio Maia Pereira (406.113.963-00).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
5 - PROCESSO: 3241 / 2015  
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo  
ESPÉCIE: Prefeito Municipal  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
RESPONSÁVEIS: Jose Rolim Filho (095.565.913-20).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;  
Advogado: RICARDO ARAUJO TORRES - OAB-9505-A/MA;  
Advogado: Sergio Eduardo de Matos Chaves - OAB-7405/MA;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
6 - PROCESSO: 3722 / 2015  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Outros fundos públicos  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014  
ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

---

RESPONSÁVEIS: Nicodemos Ferreira Guimaraes (255.700.563-00), Vanda Maria Mendes Guimaraes (291.706.213-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JEOSAFA OLIVEIRA COSTA - OAB-17986/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 3773 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Valdivino Alves Nepomuceno (421.340.563-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 4174 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

RESPONSÁVEIS: Francisco Walter Ferreira Sousa (331.582.313-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 4194 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB DE LAJEADO NOVO

RESPONSÁVEIS: Edson Francisco Dos Santos (435.571.393-87), Raimundo Nonato Moreira De Sousa

(871.518.803-59), Teresa Lucia Bandeira Dos Reis Pereira (576.688.683-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 4295 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE SÃO JOÃO DO CARÚ

RESPONSÁVEIS: Jadson Lobo Rodrigues (014.231.643-18).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 4660 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR - FUNDEB DE MARANHÃOZINHO

---

RESPONSÁVEIS: Jose Auricelio De Moraes Leandro (289.479.833-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 5345 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: Marinaldo Alexandre Da Silva (985.182.754-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 5690 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

RESPONSÁVEIS: Samuel Kesley Ribeiro De Souza (008.421.043-56), Vanderlucio Simao Ribeiro (508.863.981-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 4269 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MILAGRES DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jose Augusto Cardoso Caldas (450.403.113-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 7996 / 2017

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES

RESPONSÁVEIS: Nilce De Jesus Farias Ribeiro (044.905.763-15).

PARTE: Nilce de Jesus Farias Ribeiro-Ex Prefeita Municipal.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 2941 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

RESPONSÁVEIS: Erinaldo Gomes Silva (452.773.703-15).

PARTE: ERNALDO GOMES SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 5025 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

RESPONSÁVEIS: Valney Gomes De Oliveira (761.535.253-34).

PARTE: VALNEY GOMES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 2059 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Valdinar Da Silva Lima (648.102.083-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 2148 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IGARAPE GRANDE

RESPONSÁVEIS: Francisco Arlindo Silvino Lopes (009.977.293-09).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 2152 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IGARAPÉ GRANDE

RESPONSÁVEIS: Lourenco Vieira De Moura (373.703.243-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 2590 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI

RESPONSÁVEIS: Robert Moreira De Almeida (279.261.683-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

22 - PROCESSO: 2831 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

---

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
RESPONSÁVEIS: Jose Wilma Da Silva Resende (655.690.913-00).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
23 - PROCESSO: 2846 / 2019  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IMPRESEC DE CAROLINA  
RESPONSÁVEIS: Alexandre Augusto Bringel Canaveira (715.111.561-04).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
24 - PROCESSO: 2995 / 2019  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Outros fundos públicos  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE  
RESPONSÁVEIS: Lilia Lima E Silva Dos Santos (280.659.723-49).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
25 - PROCESSO: 2996 / 2019  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Outros fundos públicos  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DE CANTANHEDE  
RESPONSÁVEIS: Lilia Lima E Silva Dos Santos (280.659.723-49).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
26 - PROCESSO: 3130 / 2019  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER  
RESPONSÁVEIS: Jailson Santos Ferreira (785.642.393-53).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
27 - PROCESSO: 3186 / 2019  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Outros fundos públicos  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

---

---

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Valnice Dos Santos Silva (722.836.613-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

28 - PROCESSO: 3187 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Bruna Ribeiro De Sousa Silva (386.592.218-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

29 - PROCESSO: 3188 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Adilson De Oliveira (062.063.488-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

30 - PROCESSO: 3223 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BELA VISTA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Natalia Vieira Nogueira (949.819.303-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

31 - PROCESSO: 3224 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BELA VISTA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Orias De Oliveira Mendes (689.510.353-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

32 - PROCESSO: 3228 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Valmir De Moraes Lima (025.041.681-60).

---

**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -**33 - PROCESSO:** 3259 / 2019**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2018**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA**RESPONSÁVEIS:** Edvaldo Teixeira Costa (283.013.153-34).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -**34 - PROCESSO:** 3261 / 2019**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2018**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB DE SANTA RITA**RESPONSÁVEIS:** Paulo Marcio Silva Gomes (750.326.003-34).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -**35 - PROCESSO:** 3262 / 2019**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2018**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA**RESPONSÁVEIS:** Flaudemir Goncalves Ferreira Junior (002.880.033-81).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -**36 - PROCESSO:** 3379 / 2019**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2018**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA DO MARANHAO**RESPONSÁVEIS:** Elias Martins De Melo (965.815.493-04).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -**37 - PROCESSO:** 3406 / 2019**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2018**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**RESPONSÁVEIS:** Deoclides Pereira De Sa Neto (255.575.483-00).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -



---

38 - PROCESSO: 3420 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Rosi Gois De Arruda (401.661.123-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

39 - PROCESSO: 3430 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS - PINDARÉ MIRIM

RESPONSÁVEIS: Carlos Antonio Pereira Morais (709.050.023-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

40 - PROCESSO: 3559 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RESPONSÁVEIS: Leonardo Souza Lobato (032.135.073-18).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

41 - PROCESSO: 3569 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

RESPONSÁVEIS: Manoel Adelto Vitorino Jorge Junior (035.615.433-59).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

42 - PROCESSO: 3678 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RESPONSÁVEIS: Jazon Costa Peixoto (915.404.293-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

43 - PROCESSO: 3754 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

---

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
RESPONSÁVEIS: Elizeu Rodrigues Furtado (651.739.883-04).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
44 - PROCESSO: 3837 / 2019  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Outros fundos públicos  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BOM LUGAR  
RESPONSÁVEIS: Luciene Alves Duarte (253.601.618-84).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
45 - PROCESSO: 3838 / 2019  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Outros fundos públicos  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM LUGAR  
RESPONSÁVEIS: Jeferson Sousa Carvalho (047.251.753-82).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
46 - PROCESSO: 3841 / 2019  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Outros fundos públicos  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM LUGAR  
RESPONSÁVEIS: Amanda Costa De Andrade (041.271.513-90).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
47 - PROCESSO: 3842 / 2019  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Outros fundos públicos  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE BOM LUGAR  
RESPONSÁVEIS: Luciene Alves Duarte (253.601.618-84).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.  
OBSERVAÇÃO: -  
48 - PROCESSO: 3843 / 2019  
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores  
ESPÉCIE: Outros fundos públicos  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE BOM LUGAR  
RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Miranda Vale (697.448.743-68).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

---

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

49 - PROCESSO: 3845 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE BOM LUGAR

RESPONSÁVEIS: Geone Batista Do Carmo (695.708.503-10).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

50 - PROCESSO: 3888 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE CANTANHEDE

RESPONSÁVEIS: Jose Alberto Neves Dos Santos (157.782.153-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

51 - PROCESSO: 3935 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA

RESPONSÁVEIS: Edvan Alves Costa (389.208.081-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

52 - PROCESSO: 3945 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONÇALVES DIAS

RESPONSÁVEIS: Felipe Ramalho Goncalves (039.246.243-56), Romeu Alves Vieira (936.888.143-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

53 - PROCESSO: 3946 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE GONÇALVES DIAS

RESPONSÁVEIS: Helaine Andrade Dos Santos Peixoto (818.386.463-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

---

54 - PROCESSO: 3947 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DE GONÇALVES DIAS

RESPONSÁVEIS: Antonio Soares De Sena (470.821.863-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

55 - PROCESSO: 3948 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GONÇALVES DIAS

RESPONSÁVEIS: Lana Cristina Oliveira Cruz Mota (950.320.533-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

56 - PROCESSO: 3949 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS

RESPONSÁVEIS: Antonio Soares De Sena (470.821.863-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

57 - PROCESSO: 5000 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA

RESPONSÁVEIS: Jairo Madeira De Coimbra (243.189.733-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

58 - PROCESSO: 5001 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA

RESPONSÁVEIS: Jairo Madeira De Coimbra (243.189.733-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

59 - PROCESSO: 5003 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

---

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE JOÃO LISBOA

RESPONSÁVEIS: Davison Sormanni Almeida Alves (729.428.193-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

60 - PROCESSO: 5004 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOÃO LISBOA

RESPONSÁVEIS: Maria Do Espirito Santo Pereira Da Silva (759.553.693-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

61 - PROCESSO: 5023 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESPONSÁVEIS: Aruilton Paz Gomes (476.534.933-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

62 - PROCESSO: 5085 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Dinair Sebastiana Veloso Da Silva (829.339.793-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

63 - PROCESSO: 5158 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Marcio De Souza Sa (804.938.583-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

64 - PROCESSO: 5216 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RESPONSÁVEIS: Fredilson De Jesus Carvalho Lopes (744.764.593-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

65 - PROCESSO: 5421 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE

RESPONSÁVEIS: Carla Nicolly Mesquita De Mesquita (647.183.013-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

66 - PROCESSO: 5644 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Luciano Ferreira De Sousa (852.947.803-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

67 - PROCESSO: 7050 / 2019

NATUREZA: Tomada de contas

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

RESPONSÁVEIS: Germano De Oliveira Barros (736.362.743-68).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 67

Total de Processos da Pauta: 125

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 27 de novembro de 2024

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente em Exercício da Primeira Câmara

## Gabinete dos Relatores

### Outros

Processo nº 6550/2024 - TCE-MA

Origem: GABINETE DO PREFEITO DE TIMBIRAS

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

DECISÃO nº. 191/2024/GCONS7/FGL

Trata-se de requerimento de habilitação e vistas e cópias integral dos autos do Processo nº 4060/2020-TCE/MA (denúncia), atualmente registrado como sigiloso no sistema de consulta deste Tribunal, formulado pelo Presidente do IPAM do Município de Timbiras/MA, ANDRÉ LUIS GABRIEL SANTOS DA SILVA, CPF 015.042.863-40, por meio de seu Procurador constituído, DIONNE DOS SANTOS RODRIGUES, OAB N.º

19.223, após ter sido notificado para proceder a extinção do vínculo do servidor ITANER JOSÉ RIBAMAR PAIVA FRAZÃO com o IPAM-Timbiras-MA, face o acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme conclusão exarado no último RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 4942/2023 – LIDER 10, que analisou a defesa apresentada em 20/06/2023 pelo prefeito de Timbiras-MA Antonio Borba Lima.

Observa-se que o requerente é parte diretamente interessada no processo, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 1/2000 - TCE/MA, e que o pedido atende aos requisitos do art. 279 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, combinado com os arts. 6º a 9º da mesma Instrução Normativa.

Justifica-se, portanto, a concessão de acesso aos documentos essenciais para o exercício do direito de defesa do município, preservando, contudo, os dados sensíveis e a identidade do denunciante, em razão do caráter sigiloso do processo.

Diante do exposto, DECIDO:

Deferir o pedido de vista e cópia dos autos do Processo nº 4060/2020-TCE//MA, com base no art. 279 do Regimento Interno desta Corte, permitindo ao Presidente do IPAM do Município de TIMBIRAS/MA acesso exclusivo aos documentos indispensáveis ao exercício de sua defesa, assegurando-se, entretanto, a proteção dos dados sensíveis e da identidade do denunciante, conforme o sigilo que caracteriza o processo.

Assinado Eletronicamente Por:  
Conselheira Flávia Gonzalez Leite  
Em 27 de novembro de 2024 às 13:13:50

Processo nº 3485/2024 – TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Prefeitura Municipal de Parnarama/MA

Responsável: Raimundo Silva Rodrigues da Silveira (Prefeito)

Procurador constituído: Márcio Vinícius Silva Melo, OAB/PI nº 2687 e OAB/MA nº 8619-A.

Assunto: Prorrogação de prazo

#### DECISÃO

Ante o disposto no § 1º do art. 118 e § 4º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal, defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do processo em epígrafe, eis que tempestivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial, a fim de que o responsável providencie a sua defesa.

Dar ciência às partes, por meio de publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão  
Em 25 de novembro de 2024 às 11:12:04  
Relator

### Decisão monocrática

Processo nº 6241/2024 – TCE/MA

Natureza: Processo Administrativo

Espécie: Requerimento de habilitação e vistas e cópias da Denúncia nº 1101/2020/Reabertura de prazo processual

Exercício Financeiro: 2020

Requerente: Luciana Maria Cardoso Morais França (Denunciante)

Relator: Conselheiro Daniel Itapary Brandão

#### DECISÃO

Trata-se de Requerimento de habilitação do advogado Fernando Rogério Silva Marques Júnior (OAB/MA nº 21.555), vistas e cópias dos autos da Denúncia nº 1101/2020 (em face do Município de Balsas), já devidamente transitada em julgado, bem como a reabertura de prazo processual.

A Requerente alega que, conquanto tenha sido a denunciante, nunca recebeu notificação ou intimação dos atos realizados no processo em referência.



Com base nisso, pleiteia, além de habilitação do patrono, vistas e cópias, a reabertura dos prazos processuais atinentes à Denúncia em questão, bem como a republicação do Acórdão com vistas a garantir a ampla defesa e o contraditório.

É o relatório. Decido.

Com efeito, importa lembrar que este Tribunal de Contas é um órgão de controle externo e que tem como função precípua a de auxiliar a Assembleia Legislativa na missão de acompanhar a execução orçamentária e financeira do Estado e contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade.

O TCE detém um amplo poder de fiscalização sobre a gestão governamental, o qual inclui a execução de auditorias, inspeções, monitoramentos nas unidades da Administração Pública, a realização de julgamentos e a aplicação de sanções aos responsáveis por irregularidades.

Apesar de ser o controle externo, na configuração contemporânea do Estado, precipuamente uma atribuição estatal ou dos representantes da população, o cidadão pode e deve também dele diretamente participar mediante a provocação dos procedimentos próprios na defesa de interesses individuais ou coletivos, sendo o controle popular um dos mais eficazes meios de controlar a Administração Pública.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, foi inserido em seu art. 74, §2º, a outorga a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, da condição de parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Seguindo o princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (LOTCE/MA) contemplou tal instituto nos arts. 40 a 42, permitindo ao cidadão denunciar irregularidades ou ilegalidades cometidas pelos gestores públicos

Ressalte-se que a denúncia tem como objetivo principal o de resguardar o erário e a probidade na gestão das contas públicas, não servindo, em hipótese alguma, a defender interesses privados.

Nessa senda, quando a denúncia é materializada perante a Ouvidoria, passa a tramitar sob sigilo, buscando, assim, resguardar os direitos e garantias individuais (art. 41, da LOTCE/MA). E, ainda, após a sua formalização o objeto da denúncia será alvo de exame pela Unidade Técnica e, uma vez reunidas as provas que indiquem a existência de irregularidades e/ou ilegalidades, será garantido a ampla defesa e o contraditório ao denunciado (art. 50, IV, da LOTCE/MA e art. 265, §2º, do Regimento Interno do TCE/MA).

Note-se que no processo de denúncia não há a composição de sujeitos que, em regra, se tem na processualística civil: sujeito ativo (autor que busca a tutela de um direito) e o sujeito passivo (réu a quem se direciona a demanda). Logo, as intimações não se direcionam ao denunciante, que segue na lide sob o manto do sigilo, mas tão somente ao denunciado que é apontado como responsável pelo suposto ato de ilegalidade/irregularidade.

Não há, portanto, na Lei Orgânica ou mesmo Regimento Interno desta Corte qualquer dispositivo que determine a intimação do denunciante para se manifestar acerca dos atos processuais realizados na demanda. Até porque, frise-se, a denúncia enquanto ferramenta de fiscalização de atos públicos não se coaduna com a noção meramente civil procedimentalista dos processos judiciais comuns.

Corroborando o entendimento ora esposado, cito o teor da Súmula Vinculante nº 3 do STF(1), que garante o contraditório e a ampla defesa quando da decisão proferida no âmbito do Tribunal de Contas puder resultar em anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado. No presente caso, não houve demonstração de prejuízo à parte denunciante, vez que ela apenas retratou um fato que seria possivelmente atentatório ao interesse público e que foi objeto de análise por este Tribunal, cujo julgamento foi pela improcedência, conforme Decisão PL-TCE/MA nº 1258/2024.

Ademais, ressalte-se que o tratamento sigiloso à denúncia pode permanecer até o seu julgamento, ocasião em que o Tribunal decidirá pela manutenção ou não do sigilo (art. 268, §1º, do Regimento Interno do TCE).

Na hipótese, fora mantido o sigilo da parte denunciante, razão pela qual seu nome não constou na publicação do julgado que se deu no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal – Edição nº 2648/2024, datado em 16/10/2024, instrumento hábil a garantir a publicidade e transparência das decisões tomadas por esta Corte de Contas.

Diante do exposto, indefiro o pedido de intimação formal à manifestante, bem como a reabertura do prazo administrativo.

Ato contínuo, defiro o pedido de vistas e cópias dos autos, considerando o disposto no art. 279, do Regimento Interno c/c art. 6º da Instrução Normativa TCE/MA nº 001/2000. Determino que a Secretaria deste Gabinete habilite o aludido procurador, que poderá ter acesso a cópia integral do Processo nº 1101/2020 – TCE/MA, via comparecimento neste Gabinete ou na forma eletrônica via endereço de email: lmc78.bls@hotmail.com e frsmj.adv@gmail.com,

Outrossim, em função desta decisão, as partes e procuradores estão cientes da observância do art. 42 da Lei nº

8.258/2005 quanto ao tratamento sigiloso das denúncias que tramitam neste Tribunal de Contas. Publique-se o teor desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Após as providências acima, arquivem-se eletronicamente.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão  
Em 25 de novembro de 2024 às 10:26:35  
Relator

(1) Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.

## Secretaria de Gestão

### Portaria

#### PORTARIA Nº 1116, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício 2025, ao servidor Pedro Cantanhede Dias, matrícula nº 10967, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, no período de 06/01 a 04/02/2025, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 24.001691.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de novembro de 2024.

Iuri Santos Sousa  
Secretário de Gestão

#### Portaria Nº 1115, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 29 (vinte e nove) dias das férias regulamentares, exercício 2024, do servidor Guilherme Cantanhede de Oliveira, matrícula nº 13441, ora exercendo o Cargo em Comissão de Supervisor do Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, anteriormente concedida pela Portaria nº 414/2024, ficando o referido gozo para o período 18/11 a 16/12/2024, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 24.000326.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de novembro de 2024.

Iuri Santos Sousa  
Secretário de Gestão

#### PORTARIA Nº 1108, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 18 (dezoito) dias das férias regulamentares, exercício 2024, do servidor Antônio José Nobre Neto, Matrícula nº 9266, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 668/2024, ficando o referido gozo para o período de 02/12 a 19/12/2024, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 24.000208.

Publique-se e cumpra-se.

---

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de novembro de 2024.

Iuri Santos Sousa  
Secretário de Gestão

**PORTARIA Nº 1113, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício 2024, do servidor Pedro Cantanhede Dias, matrícula nº 10967, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 612/2024, ficando o referido gozo para o período de 20/05 a 18/06/2025, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 24.001691.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de novembro de 2024.

Iuri Santos Sousa  
Secretário de Gestão

## Outros

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2022–SUPEC/COLIC/TCE-MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/TCEMA Nº 23.001295; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa a Equatorial Telecomunicações S.A. CNPJ: 10.995.526/0001-02; OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços de locação, mensal, e de instalação, com fornecimento de provedor de Link de Internet para Trânsito BGP para o Autonomous System (AS) com IPV4 e IPV6 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA; OBJETO DO ADITIVO: alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 024/2022 – SUPEC/COLIC/TCE, referente a sua vigência. DO VALOR: O valor global anual do Contrato passará a ser de R\$ 197.420,24; DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato passa a ser de 18/11/2024 até 18/11/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024 São Luís, 27 de outubro de 2024. Juliana B Desterro e Silva. SUPEC/COLIC/TCE/MA.